

**INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA EM DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – IPADES**

DESTAQUES IPADES

Agosto 2016

MAIS CARNE, MENOS EFEITO ESTUFA

Ao contrário do que se poderia esperar a redução de gases de efeito estufa, (GEE) emitidos pela pecuária bovina poderá vir pelo aumento da produção, e não pela redução da atividade. Essa revelação vem de um estudo feito por pesquisadores do Brasil e da Escócia publicado na Nature Climate Change.

Os autores desenvolveram o modelo matemático para avaliar os impactos ambientais da variação do consumo de carne. O aumento da demanda por carne e a implantação de políticas de controle do desmatamento servem como estímulo à intensificação das áreas de pastagens.

Com a recuperação de pastagens degradadas, aumentam os estoques de carbono no solo, o que seria suficiente para contrabalançar a elevação das emissões dos animais. O diferencial do estudo foi o uso de método inovador, chamado de avaliação do ciclo de vida consequencial, informa o pesquisador da Embrapa Informática Agropecuária, Luís Gustavo Barioni. “Incluimos na contabilidade as emissões de GEE de todos os processos relativos à produção pecuária, permitindo assim o cálculo da pegada de carbono da carne bovina em cada cenário trabalhado pelo modelo”. O que é respaldado pela pesquisadora Marília Matsuura, da Embrapa Meio Ambiente.

Esse estudo vem ressaltar a importância do Brasil acelerar a modernização da sua pecuária através dos sistemas integrados lavoura-pecuária-floresta (ILPF), com binados com o sistema de plantio direto (PD) e a fixação biológica de nitrogênio (FBN).

Para tanto, é fundamental que os estados, através dos seus comitês de Agricultura de Baixo Carbono (Programa ABC), formem parcerias com os municípios para viabilizar a implantação desses respectivos sistemas de integração que levam a um quadruplo

ganho: aumento da produtividade da pecuária, aumento da produção agrícola e florestal, da conservação do solo, e da preservação do meio ambiente.

Na preservação ambiental também se tem um ganho quadruplo: reduz-se a área de produção com a pecuária, aumentando-se a produção, equilibram-se as emissões de GEE, com o acúmulo de carbono no solo, e não haverá avanço no desmatamento na área de floresta.

IMPACTO DO BREXIT PARA O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

A separação do Reino Unido da União Europeia mexe com o agronegócio brasileiro. Com pequena produção nesse setor, a posição dos ingleses fica mais liberal nas importações de alimentos do que a dos demais membros do bloco.

Em 2015, as exportações brasileiras, de produtos do agronegócio, para o mercado inglês alcançaram US\$ 2,9 bilhões, um quarto a menos do apresentado em 2014. Já a exportação do agronegócio nacional para o Reino Unido somou US\$ 975 milhões no ano passado, 8% a menos do que US\$ 1,06 bilhão de 2014.

Os principais itens da balança comercial brasileira com o Reino Unido são carnes, soja, café e frutas. A carne representa 40% das exportações, enquanto a soja e derivados ficam com 15%. Como Reino Unido, na condição de não membro da União Europeia, terá de pagar taxas maiores nas exportações, o produto brasileiro ganha competitividade.

No lastro dessa nova conjuntura, o Brasil, deve explorar o aumento da pauta de produtos exportáveis, bem como, novos nichos de mercados para produtos diferenciados para o mercado do Reino Unido.

A Amazônia, com a produção de cacau em ascensão, o aumento na produção de soja, e sua prodigalidade de frutas, deve se esforçar para participar desse “novo” mercado que se abre que poderá trazer benefícios para a região.

Em relação à carne bovina produzida na Amazônia é necessário um bom trabalho de marketing promovidos pelos governos federal e estaduais, e também das representações de classe dos produtores, para desfazer o estigma já estabelecido

contra esse produto amazônico que atualmente conta com dois importantes fatores: produtividade e preservação ambiental.

Ambos se devem a introdução dos sistemas integrados de produção, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), combinados com o plantio direto (PD), e a fixação biológica de nitrogênio (FBN).

DESCRITOS DOIS NOVOS MINERAIS BRASILEIROS

A lista de minerais-tipo (descritos pela primeira vez) do Brasil cresceu para 68 espécies únicas em junho passado com o reconhecimento oficial da **paristia-(La)**. Ao mesmo tempo, o mineral **ralstonita** foi renomeado como **hidrokenoralstonita**.

Os minerais são considerados novos apenas após a Comissão de Novos Minerais, Nomenclatura e Classificação (CNMNC) da Associação Mineralógica Internacional (IMA), sediada em Bochum, Alemanha, aprovar sua descrição detalhada.

A **paristia-(La)** é um flúorcarbonato de lantânio e cálcio, associada com hematita e outros minerais do grupo das terras raras. Foi encontrada em uma mina de Novo Horizonte, na Bahia, e especialistas das universidades Federal de Minas Gerais (UFMG), Federal de Ouro Preto (Ufop) e de São Paulo (USP) trabalharam em sua caracterização.

A **hidrokenoralstonita**, analisada na USP e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), é um fluoreto hidratado de alumínio. Foi encontrada na mina de Pitinga, em Presidente Figueiredo, Amazonas, onde também se descobriu a **waimirita-(Y)**, reconhecida em 2014.

Segundo Daniel Atencio, professor de mineralogia do Instituto de geociências da USP que participou dos exames dos novos minerais-tipo, o número total de minerais identificados no Brasil – com uma média de 1,8 por ano – ainda é muito baixo, em vista da diversidade de ambientes geológicos brasileiros. “Certamente essa média não condiz com a riqueza mineral brasileira, comparável à dos Estados Unidos e da Rússia”, diz ele. Em cada um desses países já foram descritos cerca de 600 minerais, entre quase cinco mil reconhecidos pela IMA.

O Brasil, no século XXI precisa colocar como prioridade em suas políticas duas práticas importantes pra seu desenvolvimento: investimento em conhecimento e combate ferrenho à corrupção. Não dá mais para viver do slogan: “este é um país do futuro”. A biodiversidade, e as diversidades minerais e culturais do Brasil são ativos a serem colocados a serviço do desenvolvimento e bem-estar de sua população.

NOVA LEI DE GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

Foi publicada em julho último a lei de Responsabilidade das Empresas Estatais – Lei nº 13.303. Trata-se de mais uma “ferramenta” de controle para essas megaempresas. Nos setores de infraestrutura, por exemplo, a participação estatal é muito expressiva, não apenas no Brasil.

No Brasil, o caso mais notório, porém não sendo o único, de problemas de governança de empresas estatais é o da Petrobras. Em análise do Reveneue Watch Institute, de 2013, a Petrobras foi reportada como a terceira no ranking entre as empresas estatais de petróleo e gás em âmbito mundial.

No entanto, esse dado, em vez de euforia evidencia que em muitos casos o controle à avaliação da governança pode se limitar a aspectos formais, com escassa capacidade de efetivamente alinhar objetivos entre proprietários e a gerência da companhia.

No ano seguinte, em março de 2014, quando se tronaram públicas as investigações e ocorreram as primeiras prisões no âmbito da Operação Lava jato, tornaram-se explícitos os graves problemas de gestão na companhia, que incluem nomeações por critérios meramente políticos, engajamento limitado de acionistas privados, sistemas de controle deficientes, falta de adesão a níveis adequado de governança corporativa, quer em âmbito nacional como internacional.

Esses escândalos podem ser entendidos como emblemáticos de uma crise de governança nas empesas estatais, que tem na Petrobras sua face mais visível. Entretanto, de modo algum esgotam o rol de problemas que atestam o distanciamento da atuação dessas empresas do que deveria ser o interesse público.

Dois são os grandes temas tratados na Lei de Responsabilidade das Estatais: a) a governança das empresas públicas, e sociedades de economia mista; b) as licitações realizadas e contratos celebrados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista.

Esta Lei, de certo modo, recepciona o conjunto de preocupações que já haviam sido objeto de análise do Tribunal de Contas da União. Diversos outros requisitos constam de seus 96 artigos, que em fonte de tamanho padrão (12) ocupam quase 50 páginas.

Mas não se deve esperar que a letra fria da lei resolva o problema da desgovernança das estatais, que aumentou assustadoramente nos últimos anos. A sociedade vigilante e órgãos de fiscalização e controle eficientes é que farão com a legislação prevaleça.